



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.761, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga-se por mais 01 (um) ano, a partir da publicação deste, o prazo para registro dos loteamentos denominados “**Jardim Angélica I**” e “**Jardim Angélica II**”, aprovados através do Decreto nº 6.626, de 20 de Outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.667, de 22 de Dezembro de 2015.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 322, de 25.10.2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 23 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme